



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 065 DE 02 DE JUNHO DE 2021

“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE CAJAMAR”.

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal da Juventude”, a ser comemorado anualmente no dia 30 de março.

Parágrafo Único – A data estabelecida no “caput” passa a integrar o Calendário Oficial do município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Waldomiro dos Santos, Cajamar 02 de junho de 2021.



ALEXANDRO DIAS MARTINS

Lê Martins Vereador

MDB – Movimento Democrático Brasileiro

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO
1594/2021

DATA / HORA
02/06/2021 15:22:55

USUÁRIO
martha



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por finalidade instituir uma data de conscientização da juventude sobre a importância da educação e do papel da juventude como protagonista do processo de aprendizagem.

A inspiração para esta Lei está no Dia Mundial da Juventude, comemorado no dia 30 de março, mas que não possui atualmente, impacto no sistema educacional municipal.

Com a criação do dia municipal, pretende-se desenvolver a conscientização da juventude Cajamarense para o seu papel cidadão e para sua responsabilidade na construção de uma sociedade mais justa e igualitária, além da formação dos jovens nas dimensões social, cultural, educacional e pessoal. Propõe-se que as secretarias municipais desenvolvam atividades em sua área de atuação buscando alcançar os objetivos propostos acima.

Plenário Waldomiro dos Santos, Cajamar 02 de junho de 2021.


ALEXANDRO DIAS MARTINS
Lê Martins Vereador

MDB – Movimento Democrático Brasileiro